



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 11, DE 19 DE JULHO DE 2021

“Dispõe sobre o afastamento de servidora gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente da pandemia de Covid-19”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a situação de vulnerabilidade das Gestantes em razão da contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.151 de 12 de maio de 2021 determina o afastamento de empregadas/servidoras gestantes das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública causada pelo novo coronavírus;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora Municipal, Sr.^a ALCIONE APARECIDA GONÇALVES, CPF ***.697.576-**, lotada na Secretaria Geral do Poder Legislativo Municipal, ocupante da função pública de Agente de Limpeza e Conservação (matrícula 31) afastamento das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus até o início de sua licença maternidade.

§1º. Nos termos do Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 14.151/2021, a servidora deverá ficar à disposição para exercer as atividades



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

§2º. O afastamento do qual se trata o *caput* se dará mediante solicitação formal da gestante ao setor de lotação, acompanhado de documentação hábil a comprovar a gestação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em São José do Goiabal, 19 de julho de 2021.

Ver. José Maria Lalau
Presidente da Câmara Municipal